



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 228 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 150.600,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 229 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 230 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 231 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 551.600,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 232 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 71.700,00 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 233 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 234 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 235 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 420.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 236 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.841.660,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 237 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 238 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
- DECRETO Nº 112, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - C.M.P.C. (GESTÃO 2024-2026), EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL NO 18, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 QUE ALTERA O ART. 60 DA LEI NO 11 DE 10 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0136/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E



VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2024 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0041/2024, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO Nº 0183/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0136/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº. 004/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - APROVA AS CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**DECRETO FINANCEIRO Nº 228 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 150.600,00 (Cento e cinquenta mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$150.600,00 (Cento e cinquenta mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.200,00
Total por Ação:	18.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.200,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total por Ação:	8.000,00

2.053 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.14.00 / 16610000 - DIARIAS - CIVIL	200,00
Total por Ação:	200,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.200,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL	1.600,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.000,00
Total por Ação:	4.600,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**Total por Unidade Orçamentária: 32.100,00****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00

Total por Ação: 23.000,00**2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00

Total por Ação: 1.600,00**Total por Unidade Orçamentária: 24.600,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

Total por Ação: 1.500,00**2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00

Total por Ação: 28.000,00**2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO**

3.3.90.30.00 / 17200000 - MATERIAL DE CONSUMO 38.000,00

Total por Ação: 38.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 67.500,00****Total Suplementado: 150.600,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.005 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

Total por Ação: 4.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 4.000,00****020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

3.2.90.22.00 / 15000000 - OUTROS ENCARGOS DIVIDA P/ CONTRATO 3.500,00

Total por Ação: 3.500,00**Total por Unidade Orçamentária: 3.500,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.044 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 17200000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	14.500,00
Total por Ação:	14.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.500,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.099 - REFORMA DO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	400,00
Total por Ação:	400,00

2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.1.90.92.00 / 16610000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	600,00
Total por Ação:	1.800,00

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.92.00 / 16600000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.060 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.14.00 / 16600000 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.085 - REFORMA DE HABITAÇÕES PRECÁRIAS

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.200,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total por Ação:	27.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.100,00
Total por Ação:	4.100,00

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 32.100,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	23.000,00
Total por Ação:	23.000,00

2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
Total por Ação:	1.600,00

Total por Unidade Orçamentária: 24.600,00**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.3.90.30.00 / 17200000 - MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00
Total por Ação:	23.500,00

2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.200,00
Total por Ação:	18.200,00

Total por Unidade Orçamentária: 66.700,00**Total Anulado: 150.600,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**DECRETO FINANCEIRO Nº 229 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.1.90.91.00 / 25500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Suplementado:	50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
25500000 - Transferência do Salário-Educação	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Demonstrativo de Apuração de Superávit/Déficit_2023_por Fonte de Recurso

SUPERÁVIT FINANCEIRO						
Fonte	Descrição da FTE	a) Superávit apurado	b) % Autorizado	c) Total Autorizado = (a X b)	d) Total utilizado	e) Saldo a utilizar = (c - d)
550	Transferência do Salário-Educação	792.982,96	100%	792.982,96	662.000,00	130.982,96
	Total:	-8.345.768,26		-8.345.768,26	2.356.991,83	-10.702.760,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**DECRETO FINANCEIRO Nº 230 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.32.00 / 16610000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.500,00
Total por Ação:	15.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.500,00
Total Suplementado:	15.500,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.500,00
Total	15.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEMONSTRATIVO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS																		
PROJEÇÃO DA RECEITA EM 2024																		
FTE	Denominação	Receita Prevista	ARRECADADO									PROJETADO			TOTAL	EXCESSO / FRUSTRAÇÃO	EXCESSO / UTILIZADO	SALDO
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro				
661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	291.000,00	577,99	5.418,26	49.790,04	49.542,72	24.811,25	91,00	72.743,95	28.796,32	70.852,57	60.766,00	0,00	0,00	363.390,10	72.390,10	26.600,00	46.890,10
	Total das Receitas Orçamentárias:	138.955.100,00	10.236.941,00	9.085.794,32	7.330.852,77	7.817.912,94	11.824.320,83	9.316.387,16	10.137.685,18	8.292.982,16	7.918.518,27	742.185,14	240.000,00	240.000,00	83.183.679,77	-66.771.620,23	2.717.350,00	-68.488.870,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**DECRETO FINANCEIRO Nº 231 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 551.600,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$551.600,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.93.00 / 17000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 436.000,00

Total por Ação: 436.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 436.000,00****020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

3.1.90.91.00 / 15010000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL 2.000,00

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 2.000,00

Total por Ação: 4.000,00**2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total por Ação: 3.000,00**2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO**

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS 1.600,00

Total por Ação: 1.600,00**Total por Unidade Orçamentária: 8.600,00****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.14.00 / 15001001 - DIARIAS - CIVIL 800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	6.200,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00
Total Suplementado:	551.600,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.39.00 / 15010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.600,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total por Ação:	5.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.600,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**1.121 - CONSTRUÇÃO DE PONTES**

4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	436.000,00
Total por Ação:	436.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	436.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total Anulado: 551.600,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 22 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 22 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**DECRETO FINANCEIRO Nº 232 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	69.000,00
Total por Ação:	69.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	69.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	500,00
Total por Ação:	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.500,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200,00
Total por Ação:	200,00
Total por Unidade Orçamentária:	200,00

Total Suplementado: 71.700,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	69.000,00
---	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**Total por Ação: 69.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 69.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.500,00

Total por Ação: 2.500,00**Total por Unidade Orçamentária: 2.500,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.1.90.91.00 / 17500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 100,00

3.1.90.91.00 / 27500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 100,00

Total por Ação: 200,00**Total por Unidade Orçamentária: 200,00****Total Anulado: 71.700,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 233 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 046 de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 13 de 28 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA		
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	200,00
3.1.90.91.00 / 17500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	0,00
3.1.90.91.00 / 27500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	0,00
Total por Modalidade:	200,00	200,00
Total por Ação:	200,00	200,00
Total por Unidade Orçamentária:	200,00	200,00
Total Geral:	200,00	200,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**DECRETO FINANCEIRO Nº 234 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.1.90.91.00 / 27500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

10.900,00

Total por Ação: 10.900,00**Total por Unidade Orçamentária: 10.900,00****Total Suplementado: 10.900,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
27500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.900,00
Total	10.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Demonstrativo de Apuração de Superávit/Déficit_2023_por Fonte de Recurso

SUPERÁVIT FINANCEIRO						
Fonte	Descrição da FTE	a) Superávit apurado	b) % Autorizado	c) Total Autorizado = (a X b)	d) Total utilizado	e) Saldo a utilizar = (c - d)
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.775,89	100%	13.775,89	10.900,00	2.875,89
	Total:	-8.345.768,26		-8.345.768,26	2.367.891,83	-10.713.660,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**DECRETO FINANCEIRO Nº 235 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 420.500,00 (Quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$420.500,00 (Quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00****020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 120.000,00

Total por Ação: 120.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 120.000,00****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 2.300,00

Total por Ação: 2.300,00**2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 300,00

Total por Ação: 300,00**Total por Unidade Orçamentária: 2.600,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.300,00

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL 1.000,00

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 500,00

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

	Total por Ação:	9.800,00
2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00 / 16003110 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	30.800,00
<hr/>		
020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ		
<hr/>		
2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00
	Total por Ação:	2.400,00
2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000,00
	Total por Ação:	200.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	202.400,00
<hr/>		
020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA		
<hr/>		
2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		29.900,00
	Total por Ação:	29.900,00
	Total por Unidade Orçamentária:	29.900,00
<hr/>		
021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
<hr/>		
2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.300,00
	Total por Ação:	4.300,00
2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		22.900,00
	Total por Ação:	25.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	29.800,00
	Total Suplementado:	420.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	9.500,00
Total por Ação:	129.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	129.500,00

020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
Total por Ação:	4.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.900,00

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.300,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
Total por Ação:	2.300,00

2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
Total por Ação:	300,00

2.064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.100,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.91.00 / 15001002 - SENTENCAS JUDICIAIS	500,00
Total por Ação:	20.500,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.300,00
Total por Ação:	10.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.800,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	19.400,00
---	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	52.300,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.300,00
Total por Ação:	200.000,00
2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
Total por Ação:	2.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	202.400,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**1.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	10.500,00
Total por Ação:	10.500,00

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00
Total por Ação:	24.500,00

2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
Total por Ação:	6.800,00

2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	43.800,00

Total Anulado: 420.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 24 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 24 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 236 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.841.660,00 (Dois milhões e oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.841.660,00 (Dois milhões e oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.051 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.1.90.04.00 / 16600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.11.00 / 16600000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.080,00
Total por Ação:	5.080,00

Total por Unidade Orçamentária: 19.080,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL	2.080,00
Total por Ação:	197.080,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16003110 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total por Ação:	61.000,00

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.04.00 / 16003110 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.900,00
Total por Ação:	78.900,00

2.074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
---	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

	Total por Ação:	11.000,00
2.076 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.600,00
	Total por Ação:	17.600,00
2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO		
3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	366.580,00
<hr/>		
020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ		
<hr/>		
2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00 / 15410000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		146.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.950.000,00
	Total por Ação:	2.096.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.04.00 / 15420000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000,00
	Total por Ação:	90.000,00
2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00
	Total por Ação:	70.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.256.000,00
<hr/>		
021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
<hr/>		
2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA		
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000,00
	Total por Ação:	200.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
	Total Suplementado:	2.841.660,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

<hr/>		
020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		
<hr/>		
2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00
	Total por Ação:	80.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
<hr/>		

<hr/>		
020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<hr/>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
3.3.50.43.00 / 15000000 - SUBVENCOES SOCIAIS	2.100,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.900,00
Total por Ação:	123.000,00

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.080,00
Total por Ação:	16.080,00

Total por Unidade Orçamentária: 139.080,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.082 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 16003110 - OBRAS E INSTALACOES	85.000,00
Total por Ação:	85.000,00

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO	17.600,00
Total por Ação:	17.600,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	237.080,00
3.1.90.13.00 / 16003110 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total por Ação:	240.080,00

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 16000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	22.900,00
3.3.90.47.00 / 15001002 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total por Ação:	23.900,00

Total por Unidade Orçamentária: 366.580,00

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15001001 - OBRAS E INSTALACOES	800,00
Total por Ação:	800,00

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 15400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	530.000,00
3.1.90.04.00 / 15401070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
3.1.90.13.00 / 15400000 - OBRIGACOES PATRONAIS	520.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - OBRIGACOES PATRONAIS	340.000,00
3.3.90.30.00 / 15410000 - MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	260.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	90.000,00
Total por Ação:	2.186.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**

3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.36.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	500,00
Total por Ação:	500,00

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
3.3.90.35.00 / 15001001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
Total por Ação:	66.700,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.256.000,00**Total Anulado: 2.841.660,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 25 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 25 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**DECRETO FINANCEIRO Nº 237 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**

3.1.90.04.00 / 16610000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 37.000,00

Total por Ação: 37.000,00

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.04.00 / 16610000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.500,00

3.1.90.11.00 / 16610000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00

Total por Ação: 9.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 46.000,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.1.90.11.00 / 16040000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00

Total por Ação: 200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00

Total Suplementado: 246.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16040000 - Transferências prov. do Gov. Federal dest. ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	200.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	46.000,00
Total	246.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 25 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 25 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEMONSTRATIVO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS																		
PROJEÇÃO DA RECEITA EM 2024																		
FTE	Denominação	Receita Prevista	ARRECADADO									PROJETADO			TOTAL	EXCESSO / FRUSTRAÇÃO	EXCESSO / UTILIZADO	SALDO
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro				
604.0000	Transferências Provenientes do Governo Federal dest. ao vencimento dos ACS e ACE	2.839.600,00	273.908,00	258.658,10	265.980,20	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	241.000,00	241.000,00	3.039.898,30	200.298,30	290.000,00	298,30
661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	291.000,00	577,99	5.418,26	49.790,04	49.542,72	24.811,25	91,00	72.743,95	28.796,32	70.852,57	60.768,00	0,00	0,00	363.390,10	72.390,10	71.800,00	890,10
	Total das Receitas Orçamentárias:	138.955.100,00	10.236.941,00	9.085.794,32	7.330.852,77	7.817.912,94	11.824.320,83	9.316.387,16	10.137.685,18	8.292.982,16	7.918.518,27	742.185,14	241.000,00	241.000,00	83.185.579,77	-55.769.520,23	2.963.350,00	-55.732.870,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 238 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.051 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.1.90.04.00 / 26600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
Total por Ação: 20.000,00

2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (GRAS)

3.1.90.04.00 / 26600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00
Total por Ação: 30.000,00

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.11.00 / 26600000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total por Ação: 20.000,00

2.060 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 / 26600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00
Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Suplementado: 100.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
Total	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 25 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 25 de outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Demonstrativo de Apuração de Superávit/Déficit_2023_por Fonte de Recurso

SUPERÁVIT FINANCEIRO						
Fonte	Descrição da FTE	a) Superávit apurado	b) % Autorizado	c) Total Autorizado = (a X b)	d) Total utilizado	e) Saldo a utilizar = (c - d)
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	481.166,79	100%	481.166,79	124.000,00	357.166,79
	Total:	-8.345.768,26		-8.345.768,26	2.467.891,83	-10.813.660,09





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – C.M.P.C. (Gestão 2024-2026), em conformidade com a Lei Municipal nº 18, de 27 de outubro de 2021 que altera o Art. 6º da Lei nº 11 de 10 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 18 de 27 de outubro de 2021 que regulamenta o **Conselho Municipal de Políticas Culturais**.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros titulares do **Conselho Municipal de Políticas Culturais** e seus respectivos membros suplentes de acordo com os segmentos abaixo:

I – 6 (seis) representantes do Executivo Municipal, entre os quais, um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e seu respectivo suplente, um representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente e um representante da Secretaria Municipal de Administração e seu respectivo suplente.

II – 12 (doze) representantes dos seguintes segmentos culturais setorializados Artes Visuais (cerâmica, desenho, pintura, escultura, grafismo, *design*, artesanato, presepio, fotografia, vídeo, produção audiovisual e arquitetura), Música (banda, grupos musicais, musicista, compositor, intérprete, instrumentista, *luthier*), Artes Cênicas e Performáticas (teatro, dramaturgia, encenação, circo, *stand up*, performance), Artes Cênicas e Performáticas (dança, instrução, quadrilha junina, transformismo, coreografia, *funcional dance*), Cultura Popular e Patrimônio Cultural Material e Imaterial (LGBTQIAPN+, comunidades tradicionais, ciganos, povos de terreiro, terno de reis, indígenas, quilombolas, capoeiragem), Artes Literárias (literatura, poesia, poema, "causos" e contos, clube do livro).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Representantes da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer:

Titular – Célio Gomes Bittencourt

Suplente – Jorge Matos Brandão Filho

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular – Heliodório Bispo de Almeida Filho

Suplente – Cristiano Melo Gusmão

Representantes da Secretaria de Administração:

Titular – Elisângela Vilarinho Santos

Suplente – George Wilton Silva Lima

Representantes do Setorial das Artes Visuais: (cerâmica, desenho, pintura, escultura, grafitismo, *design*, artesanato, presepio, fotografia, vídeo, produção audiovisual e arquitetura)

Titular – Alexandro Tamburi de Andrade

Suplente – Valdomiro José de Andrade Filho

Representantes do Setorial da Música: (banda, grupos musicais, musicista, compositor, intérprete, instrumentista, *luthier*)

Titular – Jacson Paulino da Silva

Suplente – Haniel Santos Oliveira Dias

Representantes do Setorial das Artes Cênicas e Performáticas: (teatro, dramaturgia, encenação, circo, *stand up*, performance)

Titular – Mateus Silva Cerqueira

Suplente – Valdenice Francisca da Silva

Representantes do Setorial das Artes Cênicas e Performáticas: (dança, instrução, quadrilha junina, transformismo, coreografia, *funcional dance*)

Titular – Iann dos Santos Silva

Suplente – Êmerson Silva Mendes





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Representantes do Setorial da Cultura Popular e Patrimônio Cultural Material e Imaterial: (LGBTQIAPN+, comunidades tradicionais, ciganos, povos de terreiro, terno de reis, indígenas, quilombolas, capoeiragem)

Titular – Gabriel Pereira Macedo Neri

Suplente – Henrique Ferreira dos Santos

Representantes do Setorial das Artes Literárias: (literatura, poesia, poema, "causos" e contos, clube do livro)

Titular – Paulo Roberto Arruda Fonseca

Suplente – Felipe Pereira Ferraz de Oliveira

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, autorizada a fazer a convocação para a Solenidade de Posse dos conselheiros do **Conselho Municipal de Políticas Culturais – C.M.P.C.**;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 0136/2024

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 0999.03.10/2024 de contratação direta que tem por **OBJETO** Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. **CONTRATADO: NILDO RIBEIRO DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 02.814.572-04 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 369.201.505-49, com domicílio situado no Loteamento Harison Trancoso, S/N, Bairro José Gusmão de Brito, Itambé-BA, CEP 45140-000, cujo valor global da contratação será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 29 de outubro de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR AURELINO VIANA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **AURELINO VIANA DE SOUZA**, portador do registro de identificação sob o nº 2.949.306 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 245.793.605-59, residente e domiciliado na Rua Diógenes S. Melo, nº 237, Bairro José Gusmão de Brito, Cidade de Itambé-BA, CEP 45140-000, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0041/2024, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato original foi prorrogado até 31 de dezembro de 2024, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)**, que deverão ser pagos em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato tem vigência até o **dia 02 de novembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 29 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

AURELINO VIANA DE SOUZA

CPF: 245.793.605-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0183/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O LOCADOR **NILDO RIBEIRO DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o LOCADOR **NILDO RIBEIRO DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 02.814.572-04 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 369.201.505-49, com domicílio situado no Loteamento Harison Trancoso, S/N, Bairro José Gusmão de Brito, Itambé-BA, CEP 45140-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0136/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0999.03.10/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Locação do imóvel situado à Rua Coriolano José Fagundes, nº 102, Bairro Centro, Itambé, Estado da Bahia, CEP: 45140-000, **pertencente ao Sr. NILDO RIBEIRO DA SILVA** para o beneficiário **AVELINO BENIGNO DE OLIVEIRA** sendo de inteira responsabilidade do **LOCADOR** todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação do imóvel especificado na cláusula anterior, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, da seguinte forma: em parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com o primeiro pagamento na assinatura do contrato.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro – O pagamento ao LOCADOR deverá ser creditado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento do aluguel, mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na Conta de titularidade do mesmo, qual seja: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 4656, Conta Poupança 11.343-3, favorecido: Nildo Ribeiro da Silva.

Parágrafo Segundo - O preço global a ser pago pelo **LOCATÁRIO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv terceiros – P. Física;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações:

I - Do **LOCADOR**, além das determinações daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **LOCATÁRIO**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado de locação do imóvel e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **LOCATÁRIO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar o **LOCATÁRIO** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo **LOCATÁRIO**;

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado o **LOCATÁRIO** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos e vícios no imóvel alugado o **LOCATÁRIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

g) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a inexigibilidade de licitação;**

h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

A locação do imóvel ajustado pelo presente contrato será fiscalizada pelo senhor: **Danilo Barbosa da Silva**, portador do Registro Geral RG sob o nº 08.653.935-32, inscrito no CPF sob o nº 013.953.645-08, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O LOCADOR se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0136/2024 fundada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 29 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

NILDO RIBEIRO DA SILVA

CPF: 369.201.505-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**Secretária Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDEPrefeitura Municipal de Itambé
Inter: _____**RESOLUÇÃO N.º 004/2024****Aprova as contas do 3º quadrimestre do exercício de 2023.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itambé-BA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais no 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 043 de 15 de junho de 2010 e alterações posteriores, se houver;

Considerando o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando Lei 141/2012, no Art. 31, inciso III e no Art. 41 da mesma Lei;

Considerando a apresentação do Relatório Analítico das contas referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2023.

RESOLVE:

I – Em reunião plenária ordinária ocorrida no dia 26 de março de 2024, às 14h50min, na Escola Aparício do Couto Moreira, os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade as contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao segundo quadrimestre de 2023, conforme registrado na Ata do CMS de nº 66.

II - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Licia Suilan Gama Santos
Presidente do CMS**Itambé – Bahia, 25 de outubro de 2024.**Homologação em 25 / 10 / 24

Secretária Municipal de Saúde

Verônica Oliveira Coelho
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 62 de 04/02/2024

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AFC5-F22B-1D60-9569-4274> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AFC5-F22B-1D60-9569-4274



Hash do Documento

6609ad555248298873fb649d0aa84276c939a24035f024d01824b9ac32a96b8c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/10/2024 12:39 UTC-03:00